DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cipó

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA – SEDUC

PORTARIA – SEDUC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 34 DE 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cipó/BA, designa servidores responsáveis pelos eixos de atuação e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece Diretrizes para a Promoção da Alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente estrutura administrativa e pedagógica específica, com composição, atribuições e responsabilidades definidas, destinada às ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a organização das ações da Política Municipal de Alfabetização nos eixos de Gestão; Formação e Práticas Pedagógicas; Infraestrutura Física e Pedagógica; Monitoramento e Avaliação; e Reconhecimento e Boas Práticas;

CONSIDERANDO A Lei Municipal n° 385/2025 que dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Cipó – Ba, sob a luz do Decreto Presidencial n° 11.556 de 12 de junho de 2023. Em articulação com as Políticas Estadual e Nacional de Alfabetização, bem como as iniciativas de formação e colaboração, a exemplo do RENALFA;

RESOLVE

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cipó, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a fortalecer a capacidade institucional para o planejamento, a elaboração, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações de

Digitalizado com CamScanner

alfabetização e de recomposição das aprendizagens, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. A estrutura instituída por esta Portaria integra a organização técnico-administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atuando de forma articulada com os setores da administração central, as unidades escolares e os profissionais da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo das competências próprias de cada setor.

Art. 2º - A proposta técnico-institucional da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será orientada pela integração entre gestão, planejamento, formação, práticas pedagógicas, infraestrutura, monitoramento, avaliação e valorização de boas práticas, observando as seguintes diretrizes:

I- articulação permanente entre os setores administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares;

II - definição objetiva de responsabilidades, fluxos de trabalho, instrumentos de acompanhamento e mecanismos de registro das ações;

III - planejamento integrado das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens, com base nas necessidades da Rede Municipal de Ensino;

IV - sistematização e utilização de dados, indicadores, resultados de avaliações e evidências para subsidiar a tomada de decisão e o replanejamento pedagógico;

V - acompanhamento contínuo da execução das ações, com identificação de avanços, fragilidades, necessidades de intervenção e medidas de aperfeiçoamento; e

VI - promoção da cooperação, da corresponsabilidade institucional e da continuidade das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização.

Parágrafo único. A implementação da proposta observará a atuação integrada dos cinco eixos definidos nesta Portaria, assegurando complementaridade entre as dimensões administrativa e pedagógica, padronização dos registros, rastreabilidade das informações e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados.

CAPÍTULO II

DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização é concebida como arranjo institucional permanente de planejamento, articulação, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, integrando dimensões administrativas, pedagógicas, formativas, estruturais e avaliativas.

§ 1º A concepção da Estrutura fundamenta-se na atuação sistêmica e integrada dos cinco eixos de Gestão; Formação e Práticas Pedagógicas; Infraestrutura Física e Pedagógica; Monitoramento e Avaliação; Reconhecimento e Boas Práticas, de modo a assegurar unidade de planejamento e complementaridade entre as ações.

§ 2º A organização das ações deverá observar o ciclo contínuo de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento, avaliação e replanejamento, utilizando dados, indicadores, registros e evidências como subsídios à tomada de decisão e ao aperfeiçoamento das práticas administrativas e pedagógicas.

§ 3º A atuação da Estrutura deverá considerar as especificidades das unidades escolares, as diferentes necessidades de aprendizagem dos estudantes, a equidade educacional e a articulação entre a gestão central da Secretaria Municipal de Educação e os profissionais responsáveis pela execução das ações na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica tem por finalidade fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para assegurar continuidade, integração, coerência técnica e efetividade às ações da Política Municipal de Alfabetização, mediante atuação orientada aos seguintes resultados:

I- institucionalizar fluxos de gestão, planejamento e responsabilização, com definição clara de atribuições, responsáveis, prazos e formas de acompanhamento;

II - promover a articulação entre a administração central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as equipes técnicas, as unidades escolares, os gestores, os coordenadores pedagógicos e os docentes envolvidos nas ações de alfabetização;

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

III - assegurar alinhamento entre formação continuada, práticas pedagógicas, materiais e recursos educacionais, avaliações e necessidades de aprendizagem identificadas na Rede Municipal de Ensino;

IV - fortalecer a capacidade de produção, organização, sistematização e análise de dados, documentos, registros e evidências relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

V - subsidiar a tomada de decisão, o replanejamento e a definição de estratégias de intervenção pedagógica a partir de resultados de avaliações, indicadores de aprendizagem e informações de monitoramento

VI - acompanhar as condições de infraestrutura física e pedagógica necessárias ao desenvolvimento das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

VII - promover mecanismos de acompanhamento de metas, resultados, participação nas ações formativas e execução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da política municipal; e

VIII - estimular a identificação, a sistematização, a valorização e a disseminação de experiências e boas práticas que contribuam para a melhoria dos processos de ensino, aprendizagem e gestão da alfabetização.

Parágrafo único. O cumprimento das finalidades previstas neste artigo deverá ser demonstrado por meio de instrumentos de planejamento, registros administrativos e pedagógicos, relatórios técnicos, atas, planilhas, indicadores, evidências de execução e demais documentos produzidos no desenvolvimento das ações, de modo a garantir consistência, rastreabilidade e continuidade institucional.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Digitalizado com CamScanner

Art. 5º São objetivos da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

I- fortalecer a gestão nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

II - promover a articulação entre equipes técnicas, gestores escolares, docentes, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;

III - planejar e acompanhar ações de formação continuada e de aprimoramento das práticas pedagógicas;

IV - acompanhar a disponibilidade, a distribuição e a utilização de materiais, recursos, espaços e condições de infraestrutura física e pedagógica;

V - sistematizar dados, indicadores, avaliações, metas e resultados, subsidiando o planejamento e a tomada de decisão;

VI - identificar, registrar, valorizar e disseminar práticas exitosas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

VII - promover a integração entre os cinco eixos de atuação, assegurando coerência, continuidade e complementaridade entre as ações; e

VIII - contribuir para a redução das desigualdades de aprendizagem e para a garantia da alfabetização de todos os estudantes na idade adequada.

Art. 6º A atuação da Estrutura Administrativa e Pedagógica observará os seguintes princípios:

I- garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;

II- planejamento, continuidade e integração das ações;

Digitalizado com CamScanner



III- gestão democrática, cooperação e articulação institucional;

IV- equidade, inclusão e atenção às diferentes necessidades educacionais dos estudantes;

V- formação e valorização dos profissionais da educação;

VI- utilização de dados, evidências e resultados para o aperfeiçoamento das práticas e das decisões;

VII- transparência, registro e acompanhamento das ações desenvolvidas; e VIII - melhoria contínua da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 7º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será composta pelos servidores, designados como referências técnicas dos respectivos eixos de atuação:

I- Gestão;
II- Formação e Práticas Pedagógicas;
III- Infraestrutura Física e Pedagógica;
IV- Monitoramento e Avaliação;
V- Reconhecimento e Boas Práticas.

Parágrafo único. A designação por eixo não exclui a atuação integrada e a responsabilidade compartilhada dos integrantes pelas ações gerais da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 8º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será organizada nos seguintes eixos:

Digitalizado com CamScanner

I-

Gestão;

II -Formação e Práticas Pedagógicas;

III - Infraestrutura Física e Pedagógica;

IV - Monitoramento e Avaliação; e

V - Reconhecimento e Boas Práticas.

Art. 9º As responsabilidades específicas de cada eixo e de seu respectivo servidor de referência constam do Anexo Único desta Portaria, devendo ser exercidas de forma articulada com os demais eixos.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

I- planejar, articular, coordenar e acompanhar as ações municipais de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

II - promover a integração entre a gestão da Secretaria Municipal de Educação, as equipes técnicas, as unidades escolares e os demais setores envolvidos;

III - organizar e acompanhar instrumentos de planejamento, registros administrativos, relatórios, planilhas, evidências e demais documentos relacionados às ações de alfabetização;

IV - acompanhar as ações de formação continuada de gestores, professores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas, bem como as práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

V - avaliar materiais didáticos, recursos, espaços e demais condições de infraestrutura física e pedagógica destinadas às ações de alfabetização;

VI - sistematizar e acompanhar dados, indicadores, avaliações, metas, resultados e

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — PREFEITURA DE CIPÓ

informações necessárias ao monitoramento da aprendizagem dos estudantes;

VII - identificar, registrar, valorizar e disseminar boas práticas de escolas, gestores, docentes e demais profissionais da educação;

VIII - produzir subsídios técnicos para o replanejamento e o aperfeiçoamento das ações; e

IX - manter registro das reuniões, deliberações, encaminhamentos e providências adotadas no âmbito da estrutura.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 11º A Estrutura Administrativa e Pedagógica desenvolverá suas atividades de forma contínua, observando o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as necessidades identificadas no acompanhamento das ações de alfabetização.

Art. 12º Os integrantes deverão realizar reuniões de acompanhamento sempre que necessário, com registro das pautas, deliberações, responsáveis, prazos e encaminhamentos.

Art. 13º O acompanhamento das ações deverá considerar dados administrativos e pedagógicos, registros de formação, informações das unidades escolares, resultados de avaliações e demais evidências pertinentes ao desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DO RELATÓRIO TÉCNICO

Art. 14º A instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica será acompanhada de Relatório Técnico, assinado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, contendo,

Digitalizado com CamScanner

no mínimo:

I- descrição da estrutura, com sua composição, atribuições gerais e organograma;

II - número total de cargos e de servidores vinculados à estrutura;

III - regime de trabalho dos servidores integrantes; e

IV - tempo dedicado às atividades de alfabetização.

§ 1º O Relatório Técnico deverá refletir a situação efetiva da estrutura instituída e ser atualizado sempre que houver alteração relevante em sua composição, atribuições, regime de trabalho ou tempo de dedicação.

§ 2º O organograma deverá demonstrar a vinculação funcional dos integrantes e a articulação entre os eixos que compõem a Estrutura Administrativa e Pedagógica.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º A implementação, a coordenação e o acompanhamento das disposições desta Portaria competem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seus setores administrativos e pedagógicos, observadas as atribuições específicas dos integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá a articulação necessária entre os setores da administração central e as unidades escolares

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

para assegurar fluxo regular de informações, registros, documentos e encaminhamentos relacionados às ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens.

Art. 16º Os integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica deverão manter organizados e atualizados os registros referentes às ações sob sua responsabilidade, de modo a possibilitar acompanhamento, memória institucional, rastreabilidade das informações e continuidade administrativa.

Art. 17º Os documentos, relatórios, atas, planilhas, registros de acompanhamento, evidências de execução e demais instrumentos produzidos no âmbito da Estrutura Administrativa e Pedagógica deverão ser mantidos sob guarda da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas de gestão documental e de proteção de dados pessoais aplicáveis.

Art. 18º Os setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares deverão, no âmbito de suas competências, prestar as informações e disponibilizar os registros necessários ao acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, sempre que formalmente solicitados pela estrutura instituída por esta Portaria.

Art. 19º A Estrutura Administrativa e Pedagógica poderá propor à Secretaria Municipal de Educação medidas de aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho, instrumentos de planejamento, mecanismos de monitoramento, estratégias formativas e procedimentos de acompanhamento, quando identificada necessidade de melhoria na execução das ações.

Art. 20º A composição, a distribuição de responsabilidades e a organização funcional da Estrutura Administrativa e Pedagógica poderão ser revistas sempre que houver alteração das necessidades institucionais, da organização administrativa ou das estratégias da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º As alterações de composição ou de designação de servidores deverão ser formalizadas por ato próprio.

Digitalizado com CamScanner

§ 2º As alterações de natureza operacional que não modifiquem a composição da estrutura poderão ser disciplinadas por orientações internas da Secretaria Municipal de Educação, desde que preservadas as atribuições e finalidades estabelecidas nesta Portaria.

Art. 21º A atuação da Estrutura Administrativa e Pedagógica será objeto de acompanhamento periódico pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas à verificação do cumprimento das atribuições, da execução das ações planejadas e da necessidade de readequação das estratégias adotadas.

Art. 22º O Relatório Técnico da estrutura deverá ser atualizado sempre que ocorrer alteração relevante na composição, nas atribuições gerais, no organograma, no quantitativo de cargos e servidores, no regime de trabalho ou no tempo dedicado às atividades de alfabetização.

Art. 23º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão analisados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas aplicáveis e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 24º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 11 de novembro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Marilene Soraia R. do Nascimento
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 042/2026

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELOS EIXOS DE ATUAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Eixo de atuação	Servidor(a) responsável	Cargo/Função	Responsabilidade
Gestão	Lenivalda Ferreira Cruz	Articuladora do CNCA	Coordenação, articulação institucional, planejamento, acompanhamento da política, organização dos instrumentos de gestão e integração entre os setores envolvidos.
Formação e Práticas Pedagógicas	Marilia Menezes de Santana	Técnico Pedagógico	Acompanhamento das formações de gestores e docentes, práticas pedagógicas, alfabetização, recomposição das aprendizagens e uso pedagógico dos resultados
Infraestrutura Física e Pedagógica	Jucilene dos Santos Macedo	Coordenadora Pedagógica	Acompanhamento de materiais didáticos, espaços e recursos

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

			pedagógicos, Cantinhos da Leitura e demais condições de suporte às ações de alfabetização.
Monitoramento e Avaliação	Tatiana Maria de Santana	Coordenadora Pedagógica	Monitoramento de formações, avaliações, participação dos estudantes, indicadores, metas e sistematização de dados e relatórios
Reconhecimento e Boas Práticas	Rosana Costa Marinho	Professora Alfabetizadora	Identificação, sistematização, reconhecimento e disseminação de boas práticas de escolas, gestores, docentes e profissionais da educação

Digitalizado com CamScanner